classe de motoristas, nos meses de outubro a dezembro deste exercício, na seguinte conformidade:
Antonio Nunes da Mata - motorista para = Cr$447,00.
Francisco Nunes da Mata - Operador da moto = Cr$500,00.
João Nunes da Mata - Operador da mata = Cr$500,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal, em decreto, abrirá os créditos suplementares necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de novembro de 1973.

[signature]

Rego e pub. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., I. Queiroz.

Lei nº 2.164, de 05 de novembro de 1973.

Abre credito especial.

O Povo do Município de Fru-

tal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$381,40 para pagamento de quinquenios dos anos de 1970 a 1973, devido a professora Lady Alves Furtado, na conformidade do levantamento feito pela Contabilidade.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta da economia verificada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de novembro de 1973.

[signature] - Sec.

Rego. e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.165, de 05 de novembro de 1973

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu,